



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N.º 262, DE 06 DE JULHO DE 2005**

*Altera texto da Lei Municipal nº  
244/2005.(INCAPER)*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo da Lei Municipal nº 244/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor dos repasses será fixado no convênio, de acordo com a apresentação do projeto e sua respectiva planilha de preços, não podendo exceder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 06 de julho de 2005.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
**EDIVAL JOSÉ PETRI**